



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
Poder Executivo
CNPJ: 05.105.168/0001-85.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20211001/2021 – PMLA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/PE-PMLA

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
HIGIENE E LIMPEZA, COPA E
COZINHA, DESTINADO AO
CONSUMO NAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS DAS
SECRETARIAS QUE COMPÕEM A
ESFERA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO
AJURU, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO AJURU, ATRAVES
DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
DOS SANTOS ENGENHARIA, SERV.
E MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Marechal Rondon, s/nº, bairro Matinha, Limoeiro do Ajuru/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alcides Abreu Barra**, brasileiro, casado, Agente político, portador do RG: 1512602-PC/PA e inscrito no CPF nº 050.643.762-00, residente e domiciliado na rua Marechal Rondon, s/n, bairro matinha – Limoeiro do Ajuru, CEP: 68.415-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **DOS SANTOS ENGENHARIA, SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.073.656/0001-10, estabelecida na Rua Genuíno Gomes, s/n, - Bairro Cuba, Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, e-mail: dossantosgl@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3536444 PC/PA e do CPF/MF nº 667.804.202-63, tem ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, conforme as quantidades e especificações abaixo listadas.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº.

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
Podor Executivo
CNPJ: 05.105.168/0001-85.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03/2021/PE-PMLA, em seus anexos, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2021/PE-PMLA, em seus anexos.

2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.

2.12 - Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:

2.12.1.- Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.12.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;
- Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais
- Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto, valores unitários e marcas, conforme listagem abaixo relacionado:

Handwritten signature or mark.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. TOTAL	V. UNIT.
4	AMACIANTES PARA ROUPA: Amaciante para todos os tipos de roupas composto de cloreto de dialquildimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e pH (puro) entre 3,0 a 3,6. Apresentando em embalagem plástica resistente de 01 litro.	25	Caixa	R\$ 27,20	R\$ 680,00
7	Balde com espremedor 14 litros mop de algodão em tiras (esfregão)	20	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 960,00
11	BANDEJA - Bandeja de papelão laminado, para uso geral com aproximadamente 38 cm x 45cm. Pacote com 10 unidades.	15	Pacote	R\$ 24,85	R\$ 372,75
12	Cesto para lixo com tampa, em plástico em formato cilíndrico fundo plano capacidade mínima 12 lt.	35	Unidade	R\$ 20,60	R\$ 721,00
14	Cesto para lixo com tampa, em plástico em formato cilíndrico fundo plano capacidade mínima 50 L com bastulante.	10	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 400,00
16	Cesto para lixo com tampa, em plástico em formato cilíndrico fundo plano capacidade mínima 200 L com bastulante.	10	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
21	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA - Cada unidade deverá conter no mínimo 4 (quatro) recipientes com suporte com estrutura metálica em aço com tratamento anti-corrosão. Deverá conter recipiente com cores adequadas e dizeres em caracteres legíveis e na cor branca ou preta com as seguintes identificações: Papel; Vidro; Plástico; Orgânico. A altura mínima do suporte metálico deverá ser 1050 mm e altura máxima de 1100 mm. Capacidade de carga individual de 60 litros.	15	Unidade	R\$ 353,00	R\$ 5.295,00
30	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Especificação: desodorizador de ambiente aerossol. Aplicação: aromatizador de ambiental, bactericida, antimoho, fragrância multiflorais de longa duração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 06 frascos de 400 ml.	32	Caixa	R\$ 53,80	R\$ 1.721,60

35	Escova para lavar vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon.	20	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 140,00
36	Escovão de Piaçava com cabo de madeira	65	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 318,50
37	Espanador de teto c/vara de 3 m.	20	Unidade	R\$ 10,50	R\$ 210,00
38	Espanador para móveis cerdas em fibra cabo plástico tam 30cm	20	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 340,00
39	Esponja para limpeza duas faces, sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, medindo aprox. 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura. Cx. c/24 unidades.	50	Caixa	R\$ 15,98	R\$ 799,00
40	Filme p/embalagem alimentos; em plástico aderente de PVC (atóxico); medindo (28 cm x 30 m) - L x C; com espessura de 10 micras; Bobina contendo 25 a 30 metros.	51	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 178,50
42	Flanela para limpeza - medindo 20cm largura x 40cm comprimento.	150	Unidade	R\$ 2,75	R\$ 412,50
43	Fósforo, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacotes com 10 caixas	50	Pacote	R\$ 4,00	R\$ 200,00
49	INSETICIDA AEROSOL MULTI .Composição: Ingrediente ativos: D'aletrina 0,135%, D-tetrametrina 0,10%, parmetrina 0,10%. Ingredientes inertes para 100%. Informação Adicional: Eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Elimina também o mosquito da dengue. PAC COM 06 unidades de 500 ml cada.	25	Pacote	R\$ 49,18	R\$ 1.229,50
56	Lixeira pequena (Lixeira Simples Preta 10L)	20	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 50,00
59	Luva descartável de alta qualidade para manipulação de alimento escolar, transparente. Caixa com 100 unidades.	25	Caixa	R\$ 37,00	R\$ 925,00
60	Luvas de Borracha: Confeccionada Látex Natural, revestida internamente com flocos de algodão. Comprimento: 31 cm espessura: 0,45 mm frisos antiderrapantes. Cor amarela TAM. P.M e G	75	Par	R\$ 4,00	R\$ 300,00
62	Mascara plástica com respirador (EPI)	375	Unidade	R\$ 31,00	R\$ 11.625,00
63	Mascara cirúrgicas descartáveis (Tripla)	125	Caixa	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00

	com elástico com 50 unid. com Anvisor)				
68	Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Alumínio reciclável e não perecível.	50	Rolo	R\$ 2,99	R\$ 149.50
78	Sabão em pó biodegradável, de boa qualidade, fragrância suave, para utilização em lavagens de roupas e limpeza em geral. Acondicionado em embalagem plástica, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 1kg	400	Unidade	R\$ 5.50	R\$ 2.200.00
85	Saco plástico lixo 200 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR9190/9191/13055/13056. Fardo contendo 100 pacotes com 05 unidades cada.	57	Fardo	R\$ 36,00	R\$ 2.052.00
89	Tigela descartável com capacidade aproximada para 300ml, acondicionado em embalagem plástica com 10 unidades.	75	Pacote	R\$ 17,20	R\$ 1.290.00
93	Vassoura de fio de algodão com balde e suporte de 20 lt	12	Unidade	R\$ 78,50	R\$ 942.00
97	CAIXA DE ISOPOR 05 LITROS	7	Unidade	R\$ 5,40	R\$ 37,80
98	CAIXA DE ISOPOR 15 LITROS	7	Unidade	R\$ 99,50	R\$ 696,50
99	CAIXA DE ISOPOR 17 LITROS	15	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 435,00
100	CAIXA DE ISOPOR 27 LITROS	7	Unidade	R\$ 80,20	R\$ 561,40
101	CAIXA DE ISOPOR 28 LITROS	7	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 161,00
107	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 OU 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS	15	Caixa	R\$ 70,50	R\$ 1.057,50
109	MARMITAS DESCARTAVEIS E115PRATO PARA REFEIÇÕES.MARMITEX N. 9; DIÂMETRO : 215 MM, ALTURA: 66 MM, VOLUME: 1.200 ML, QTD POR CAIXA: 100 UM, FECHAMENTO: MÁQUINA	27	Caixa	R\$ 43,00	R\$ 1.161,00

110	SACO PARA LIXO BRANCO P/ LIXO HOSPITALAR RESÍDUO INFECTANTE 30 KG.	3	Pacote	R\$ 133,20	R\$ 399,60
111	SACO PARA LIXO BRANCO P/ LIXO HOSPITALAR RESÍDUO INFECTANTE 50 KG.	7	Pacote	R\$ 28,00	R\$ 196,00
116	SACO PARA LIXO 50 LITROS	12	Fardo	R\$ 8,92	R\$ 107,04
119	BACIA PLASTICA 500ML	10	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 35,00
122	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO TAMANHO GRANDE COADORES DE PANO PARA CAFE ALGODAO 100% ORIGINAL LIDER	30	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 570,00
125	GARRAFA TERMICA COM MOLDURA PLASTICA, TAMANHO PEQUENO 14 X19 CM	5	Unidade	R\$ 3,92	R\$ 19,60
127	FACA DE CORES COM LAMINAS DE INOX COM CABO DE POLIETILENO	2	Unidade	R\$ 10,20	R\$ 20,40
143	SUPORTE PORTA DETERGENTE, SABÃO E ESPOJA; CONFECCIONADO EM PLASTICO	3	Unidade	R\$ 7,20	R\$ 21,60
146	ESCORREDOR DE LOUÇA COM CAPACIDADE PARA 20 PRATOS E COLHERES	2	Unidade	R\$ 94,00	R\$ 188,00
151	Caldeirão Fundo Inox Com Tampa Profissional 15,66L	3	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 540,00
152	GARRAFA TÉRMICA 1l	1	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 21,00
154	Colher Para Caldeirão Côncava 45cm	5	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 200,00
157	CAIXA TERMICA 66 LITROS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	1	Unidade	R\$ 395,00	R\$ 395,00
158	JARRA DE PLASTICO DE 2L	2	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 18,00
TOTAL					R\$ 43.103,29

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global estimado de **R\$ 43.103,29 (Quarenta e Três mil e Cento e Três reais e Vinte e Nove centavos)**, conforme necessidade da referida Secretaria.

4.1.2 O valor Global deste instrumento contratual é estimado, ou seja, o contrato será encerrado de acordo com a demanda da referida Secretaria, não obrigando a secretaria utilizar todo o saldo (valor) do contrato.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
Poder Executivo
CNPJ: 05.105.168/0001-85.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Exercício 2021.

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0002.2.017.000 – Manutenção da secretaria Municipal de Administração.

02.06 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional Programática: 13.122.0007.2.032.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Funcional Programática: 18.122.0010.2.044.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos.

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia em **04 de Outubro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

- O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
Poder Executivo
CNPJ: 05.105.168/0001-85.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:
advertência;
multa, sendo:

b.1) de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

De 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
Poder Executivo
CNPJ: 05.105.168/0001-85.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Pará e no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de LIMOEIRO DO AJURU, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru (PA), 04 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
ALCIDES ABREU BARRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Manoel dos Santos Gonçalves
DOS SANTOS ENG. SERV. E MAT. DE CONST. EIRELÍ.
MANOEL DOS SANTOS GONÇALVES
CONTRATADA

1 -Nome: _____ CPF/MF: _____
2 -Nome: _____ CPF/MF: _____

Manoel